LEI Nº 317 / 62

“DISPÕE SOBRE AJUDA AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispender com a manutenção do jipe da polícia nesta cidade, até a importância de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) anualmente.

Art. 2º. Serão consignadas nas leis orçamentárias as dotações necessárias para ocorrer às despesas autorizadas no art 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.